



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **DECLARO** para todos os fins de direito que **CONVOQUEI** a seguinte candidata abaixo relacionada regularmente aprovada no Concurso Público nº 01/2024, para comparecer junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, conforme Edital de Convocação de Posse nº 13/2025, de 3 de Setembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município de Vista Alegre do Alto, Edição nº 2011, páginas 1-15 na data de 3 de Setembro de 2025 devidamente convocada também em seu respectivo email pessoal (conforme itens 15.2 e 15.3 respectivamente do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024) **NÃO TENDO A MESMA COMPARECIDA** para assumir seu cargo ficando desta forma **ELIMINADA** deste Concurso Público Municipal nº 01/2024 (item 15.5, “b” do Edital nº 01/2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024). E assim, outros candidatos aprovados serão convocados conforme edital de Classificação Final do Concurso Público nº 01/2024.

Cargo - 012 - Assistente Social

Nome

MONICA XAVIER DA SILVA

Classif. Final

4º

VISTA ALEGRE DO ALTO, 18 DE SETEMBRO DE 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 17/2025

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Concurso Público do Edital nº 01/2024 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2024, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1 DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. A candidata relacionada no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto situada à Praça Dr Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 Centro VISTA ALEGRE DO ALTO, no dia 1º de outubro de 2025, no horário compreendido das 8h às 11h munida da documentação (e cópias) e dos termos relacionados nos ANEXO II e III deste Edital.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1.1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

2 DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

2.2 Os Exames médicos admissionais da candidata convocada no presente Edital ocorrerá no dia 6 de outubro de 2025, às 9h30, na Clínica Médica Climed Serviços Médicos S/C – João Roberto de Carvalho Motta, localizada na Av 18 de Fevereiro, nº 120 Centro, Vista Alegre do Alto/SP.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 17 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 a publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Portaria Municipal, obedecendo a legislação vigente publicadas na Imprensa Oficial do Município.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes dos itens 1.1, 2.1 e 3.1 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 3 (três) dias úteis na Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Nos termos do Artigo 58 da Lei Municipal nº 815 de 2 de Abril de 1992 a posse deverá se verificar no prazo de até trinta dias, contados da data da publicação do ato de nomeação, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais com o exercício de seu cargo público, que será atestada pelo Secretário Municipal à qual ficará subordinado.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 18 DE SETEMBRO DE 2025

NELSON ANTONIO ROZANI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

**ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 17/2025
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo - 012 - Assistente Social

Nome

ROBERTA VERONICA JUDICE E SOUZA

Classif. Final

6º



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal n° 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N.º 17/2025

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, com registro de todos os empregos;
- b) 1 foto 3x4 recente e não usada;
- c) Atestado de Antecedentes Criminais (obtido no site da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - <http://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx> ou no Estado de residência do candidato);
- d) Termo de Interesse no Cargo (ANEXO III);
- e) Declaração ou Extrato de PIS/PASEP (agência da Caixa Econômica Federal (no caso de PIS) ou Banco do Brasil (no caso de PASEP));
- f) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- g) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o Cargo, de acordo com a escolaridade demandada pelo respectivo cargo, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso, ou nascimento, se solteiro;
- i) Certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- k) Certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Cadastro de pessoa física – CPF;
- m) Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- n) CNH, conforme a categoria exigida para os cargos cuja habilitação é necessária;
- o) Carteira de inscrição no órgão de classe para os cargos de nível superior cuja exigência é necessária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- p)** Declaração ou documento comprobatório que, no exercício de cargo público ou função, não sofreu pena de demissão a bem do serviço público ou por justa causa, Idoneidade Moral (ANEXO III);
- q)** Declaração negativa de acumulação de cargo ou função pública, inclusive proventos (ANEXO III);
- r)** Certidões expedidas pelo Fórum da Comarca onde reside como segue:
 - I)** Certidão Estadual de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - II)** Certidão Estadual de Distribuição Criminal
 - III)** Certidão Estadual de Execução Criminal
 - IV)** Certidão Federal de Distribuição civil (engloba Civil e Execuções Fiscais)
 - V)** Certidão Federal de Distribuição Criminal (engloba Criminal e Execuções Criminais)
- s)** Declaração de que os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse (ANEXO III);
- t)** Declaração de bens (ANEXO III);
- u)** Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social (ANEXO III);
- v)** Comprovante de residência;
- w)** Conta corrente junto a Instituição Financeira Banco do Brasil.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MODELOS DE DOCUMENTOS

(a serem preenchidos pelo candidato e entregue em conjunto com os documentos do Anexo II)

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2024) da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do alto, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse e ser posteriormente nomeado no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Vista Alegre do Alto, ____/____/____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR RESPONDENDO A PROCESSO RELATIVO AO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO – IDONEIDADE MORAL

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Municipal nº 1847 de 20 de dezembro de 2012 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Vista Alegre do Alto, ____/____/____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____,

() Declaro não possuir bens

() Declaro possuir os bens constantes da relação abaixo:

01 - _____, no valor de R\$ _____

02 - _____, no valor de R\$ _____

03 - _____, no valor de R\$ _____

04 - _____, no valor de R\$ _____

05 - _____, no valor de R\$ _____

06 - _____, no valor de R\$ _____

07 - _____, no valor de R\$ _____

08 - _____, no valor de R\$ _____

09 - _____, no valor de R\$ _____

10 - _____, no valor de R\$ _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Vista Alegre do Alto, _____/_____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei que não exerce o cargo, função ou emprego em órgão da administração pública direta ou indireta, seja ela federal, estadual ou municipal. Por ser a expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pelas declarações acima e assino a presente declaração.

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro, em obediência à Legislação do Imposto de Renda, que tenho como encargo de família as pessoas abaixo relacionadas:

NOME COMPLETO

SEXO

DATA DE

NASCIMENTO

PARENTESCO

CPF

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DADOS NA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro:

() os dados constantes na Certidão de Casamento ou Nascimento não foram alterados até a data da posse;

() os seguintes dados foram alterados na Certidão de Casamento ou Nascimento até a data da posse:

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA

Eu, _____ abaixo assinado, candidato ao cargo de _____, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº _____, órgão emissor _____/____ e CPF/MF nº _____, Declaro

() que não sou aposentado(a)

() sou aposentado(a), pelo motivo de _____ recebendo minha aposentadoria pelo:

() Regime Geral de Previdência INSS ou () Regime Próprio de Previdência

Vista Alegre do Alto, ____/____/20____

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

FICHA DE CADASTRO

Nome: _____

Nome do pai: _____

Nome da mãe: _____

RAÇA/COR:

() INDÍGENA () NEGRA/PRETA () BRANCA () AMARELA () PARDA

ESTADO CIVIL:

() SOLTEIRO () CASADO () VIÚVO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL

() OUTROS

DATA DE NASCIMENTO: _____

SEXO: _____

NATURALIDADE: _____

UF: _____

NACIONALIDADE: _____

ENDEREÇO: _____

NÚMERO: _____

BAIRRO: _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

COMPLEMENTO: _____

CEP: _____

ESCOLARIDADE:

() FUNDAMENTAL INCOMPLETO

() FUNDAMENTAL COMPLETO

() ENSINO MÉDIO INCOMPLETO

() ENSINO MÉDIO COMPLETO

() CURSO TÉCNICO PROFISSIONAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- () SUPERIOR INCOMPLETO () SUPERIOR COMPLETO
() SUPERIOR C/ ESPECIALIZAÇÃO
() SUPERIOR C/ MESTRADO () SUPERIOR C/ DOUTORADO

Nº IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

DATA EXPEDIÇÃO: _____

UF: _____

TÍTULO DE ELEITOR: _____

CPF: _____

TELEFONE E-MAIL: _____

PIS/PASEP: _____

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA: _____

DEPENDENTES:

Nome: _____

Data de nascimento: _____

Sexo: _____

Parentesco: _____

Declaro sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha responsabilidade, não cabendo a VSª qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Vista Alegre do Alto, ____/____/20__

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CARGO*

(*somente em caso de desistência do cargo)

Eu, _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, emitido por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, frente a aprovação no Concurso Público nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, DECLARO RENUNCIAR, em caráter definitivo, a nomeação e posse para o cargo de _____.
_____/_____/_____.

Assinatura do candidato



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DECRETO Nº 5873, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (COMPBEM) de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2788, de 28 de agosto de 2025, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEM.

CONSIDERANDO que a criação do COMPBEM estabelece um importante marco para as políticas de proteção e bem-estar animal no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento interno do Conselho, conforme previsto em sua Lei de criação e no próprio Regimento;

CONSIDERANDO que o Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMPBEM), em sua primeira reunião, realizada em 17 de setembro de 2025, aprovou seu Regimento Interno;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologado o **Regimento Interno do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMPBEM)** de Vista Alegre do Alto, aprovado em 17 de setembro de 2025, conforme o texto que acompanha este Decreto como **Anexo Único**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL – COMPBEM DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP

TÍTULO I - DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - COMPBEM, órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, criado e regido pela Lei Municipal nº 2788, de 28 de agosto de 2025, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O COMPBEM tem por finalidade propor, acompanhar, avaliar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Vista Alegre do Alto, bem como zelar pela aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUNDOBEM, pautando-se sempre pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e participação democrática.

TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao COMPBEM exercer as atribuições definidas no Art. 4º da Lei Municipal nº 2788/2025, e em especial:

I - Zelar pela aplicação das legislações de proteção animal;

II - Propor e avaliar os critérios para o cadastramento de beneficiários e a distribuição de recursos de programas assistenciais;

III - Analisar e emitir parecer sobre projetos, programas e atividades a serem financiados com recursos do FUNDOBEM;

IV - Convocar e organizar, no mínimo a cada dois anos, a Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, como fórum máximo de deliberação e eleição dos membros da sociedade civil;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

V - Elaborar e aprovar seu plano de ação anual e relatórios de atividades, garantindo sua ampla divulgação à comunidade;

VI - Propor alterações neste Regimento Interno, submetendo-as à votação do Plenário.

TÍTULO III - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I - DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O COMPBEM é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, conforme detalhado na Lei Municipal nº 2788/2025 e na Portaria de Nomeação dos membros, sendo 6 (seis) do Poder Público e 6 (seis) da Sociedade Civil, garantindo-se a paridade em todas as suas instâncias deliberativas.

Art. 5º A função de membro do COMPBEM é considerada serviço público de relevante interesse social e não será remunerada.

Parágrafo único. O suplente substituirá o membro titular em suas ausências, impedimentos ou vacância definitiva do cargo, assumindo todas as suas atribuições e responsabilidades.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA, DA SUBSTITUIÇÃO E DA VACÂNCIA

Art. 6º A Diretoria do COMPBEM é o órgão executivo das deliberações do Plenário, eleita dentre os conselheiros titulares por maioria simples, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição.

Art. 7º A Diretoria será composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Primeiro Secretário;

IV - Segundo Secretário;

V - Tesoureiro.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 8º Compete ao Presidente:

- I - Representar o Conselho e dar encaminhamento às suas deliberações;
- II - Convocar e presidir as reuniões do Plenário, submetendo a pauta à aprovação dos presentes;
- III - Proferir o voto de qualidade, em caso de empate, conforme a Lei;
- IV - Assinar atas, resoluções e demais atos do Conselho.

Art. 9º Compete ao Vice-Presidente colaborar com o Presidente em suas funções e representá-lo em seus encargos sociais e políticos, quando por ele designado.

Art. 10 Compete ao Primeiro Secretário secretariar as reuniões e lavrar as atas.

Art. 11 Compete ao Segundo Secretário auxiliar o Primeiro Secretário e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos.

Art. 12 Compete ao Tesoureiro acompanhar a execução financeira do FUNDOBEM e apresentar pareceres técnicos ao Plenário.

Art. 13 Da Substituição e da Sucessão nos Cargos da Diretoria:

§1º Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente, assumirá interinamente a presidência dos trabalhos o Vice-Presidente.

§2º Na ausência ou impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, a presidência dos trabalhos será exercida, sucessivamente, pelo Primeiro Secretário, Segundo Secretário ou Tesoureiro.

Art. 14 Da Vacância Definitiva nos Cargos da Diretoria:

§1º Ocorrendo a vacância definitiva do cargo de Presidente, o Vice-Presidente assumirá a titularidade para completar o mandato.

§2º Com a assunção do Vice-Presidente à Presidência, ou ocorrendo a vacância isolada do cargo de Vice-Presidente, o Plenário elegerá um novo Vice-Presidente dentre os conselheiros titulares para completar o mandato.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§3º Ocorrendo a vacância definitiva de qualquer outro cargo da Diretoria (Primeiro Secretário, Segundo Secretário ou Tesoureiro), o Plenário elegerá um novo titular para o cargo vago dentre os conselheiros titulares.

§4º Se um membro da Diretoria perder seu mandato de CONSELHEIRO, conforme as regras da Lei nº 2788/2025, seu suplente de conselheiro assumirá a vaga no Plenário, e o cargo que o titular ocupava na Diretoria será declarado vago, procedendo-se a nova eleição para preenchê-lo, nos termos deste artigo.

TÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO DEMOCRÁTICO CAPÍTULO I - DAS REUNIÕES

Art. 15 O COMPBEM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, conforme Art. 2º da Lei nº 2788/2025, em data e local amplamente divulgados.

Art. 16 As pautas das reuniões serão construídas de forma participativa, podendo qualquer conselheiro propor a inclusão de pontos para deliberação, que serão aprovados no início de cada sessão.

Art. 17 As reuniões serão públicas e abertas à participação da comunidade, que terá direito a voz em momento específico da pauta, garantindo a escuta social.

Art. 18 As deliberações serão tomadas por voto da maioria dos conselheiros presentes. Qualquer membro pode pedir vistas a um processo para melhor análise, adiando a votação para a reunião seguinte, garantindo decisões mais qualificadas.

CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSELHEIROS

Art. 19 São direitos dos conselheiros:

- I - Participar das reuniões com direito a voz e voto, com total autonomia e liberdade de expressão;
- II - Propor a criação de Grupos de Trabalho e Comissões temáticas para aprofundar discussões específicas;
- III - Ter acesso a todas as informações e documentos relativos ao FUNDOBEM e às ações da Prefeitura na área.

Art. 20 São deveres dos conselheiros:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

- I - Cumprir e fazer cumprir este Regimento e a Lei, pautando sua atuação pela ética e pelo interesse público;
- II - Prestar contas de sua atuação ao segmento que representa e à sociedade em geral.

CAPÍTULO III - DA PERDA DO MANDATO

Art. 21 A perda do mandato de conselheiro ocorrerá nas hipóteses previstas na Lei nº 2788/2025, após processo que garanta ao membro o direito à ampla defesa e ao contraditório perante o Plenário do Conselho.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Este Regimento Interno poderá ser alterado mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros, com aprovação de 2/3 (dois terços) da totalidade do Conselho, após amplo debate em reunião específica.

Art. 23 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do COMPBEM e posterior homologação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5874, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

“Nomeia Leiloeiro Administrativo do Município de Vista Alegre do Alto, bem como equipe de apoio, para conduzir o certame de Leilão de Bem Imóvel nº 01/2025, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/21”.

NELSON ANTONIO ROZANI, PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

de 1º de abril de 2021, bem como, a Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Decreto nº 5.620 de 19 de janeiro de 2.024, que regulamenta a licitação na modalidade leilão, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis, bem como a atividade de Leiloeiro Oficial e Administrativo, no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 14133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de alienar, através de leilão, área pública, conforme autorização contida na Lei Complementar Municipal nº 208 de 4 de junho de 2.024 e Lei Complementar Municipal nº 209, de 17 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Leiloeiro Administrativo, assim como praticar todos os atos necessários ao Leilão de Bem Imóvel nº 01/2025, o servidor público municipal Sr. **JULIANO DE JESUS LOPES**, portador do RG. nº 22.027.135-5 SSP/SP e CPF. nº 141.196.808-51.

Parágrafo Único. Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio do Leiloeiro Administrativo, os seguintes servidores:

I – RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA

II – ADILSON CARONI GALLO

III – DANIEL LEITE DE FIGUEIREDO

Art. 2º - O Leiloeiro Administrativo, realizará o Leilão nº 01/2025 com estrita observância da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, ao Decreto Municipal nº 5.620/2024, e de acordo com as exigências e orientações legais estabelecidas no instrumento convocatório do Leilão nº 01/2025.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º - Compete ao Leiloeiro Administrativo, organizar, operacionalizar, divulgar, conduzir a sessão de leilão, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação.

§ 1º É vedado o pagamento de taxa de comissão ou vantagem pecuniária aos servidores designados de que trata este decreto, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

§ 2º Compete ao Leiloeiro Administrativo o poder decisório sobre os atos da fase externa do Leilão nº 01/2025, cabendo à Equipe de Apoio a prestação da assistência necessária para a instrução do procedimento nesta fase.

§ 3º O Leiloeiro Administrativo poderá requisitar todos os documentos e informações necessários à execução e conclusão da fase externa do Leilão nº 01/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 384, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Nomeia os membros e designa a diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (COMPBEM) de Vista Alegre do Alto, e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2788, de 28 de agosto de 2025, que cria o Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEM, e no Decreto Municipal nº 5866, de 8 de setembro de 2025, que o regulamenta.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

CONSIDERANDO as indicações dos respectivos órgãos do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO o resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil, ocorrida durante a I Conferência Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal, em 17 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO a eleição da Diretoria do COMPBEM, realizada em sua primeira reunião, em conformidade com o Regimento Interno do Conselho.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o **Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMPBEM)** de Vista Alegre do Alto, para o biênio 2025-2027, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

- a) **Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular: Nayara Rozani Ortega
Suplente: Sonia Priscila Marioto Parizatti

- b) **Vigilância em Saúde:**
Titular: Bruno Henrique Barbosa
Suplente: Ana Carolina Lerri Antonio

- c) **Secretaria Municipal de Assistência Social:**
Titular: Daniele Bettini
Suplente: Patricia Bizari Dias Pereira

- d) **Guarda Civil Municipal:**
Titular: Ronaldo Moraes da Silva
Suplente: Alessandro Rodrigo Cação Ribeiro

- e) **Setor de Meio Ambiente:**
Titular: Sergio Matheus
Suplente: Rafael Alves de Sousa

- f) **Secretaria Municipal de Educação:**
Titular: Sonia Regina Santanna
Suplente: Valdelice Helena Zerbinati Miranda



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) **Protetores de Animais Independentes:**

Titulares: Izabel Regina Capocci, Rosa Marlene Luchezi Junta, Tania Regina Sotana e Everton Luis Alves Neves

Suplentes: Glaucio Albani, Leticia Menegasso Neves, Bruna Roberta Angeloni e Luciana de Souza

b) **Ordem dos Advogados do Brasil (OAB):**

Titular: Dr. Jeferson Murilo Dolci - OAB/SP 440.800

Suplente: Dra. Patrícia Franciosi Della Vechia – OAB/SP 383.109

c) **Classe dos Médicos Veterinários (CRMV):**

Titular: Anaiza Bernuzzi Leopoldino – CRMV/SP 67660

Suplente: José Paulo Brunhara Chaves – CRMV/SP 68644

Art. 2º Ficam designados para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal (COMPBEM), para o biênio 2025-2027, os seguintes membros:

I – Presidente: Bruno Henrique Barbosa

Suplente do Presidente: Ana Carolina Lerri Antonio

II – Vice-Presidente: Anaiza Bernuzzi Leopoldino

Suplente do Vice-Presidente: Sonia Priscila Marioto Parizatti

III – Primeiro Secretário: Everton Luis Alves Neves

Suplente do Primeiro Secretário: Tania Regina Sotana

IV – Segundo Secretário: Izabel Regina Capocci

Suplente do Segundo Secretário: Rosa Marlene Luchezi Junta

V – Tesoureiro: Nayara Rozani Ortega

Suplente do Tesoureiro: Bruna Roberta Angeloni



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º A função de membro do COMPBEM é considerada serviço público de relevante interesse social e não será remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 385, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a **Comissão de Análise da Documentação para Habilitação de Proponentes no Leilão nº 001/2025 a ser realizado na alienação de lote do Distrito Industrial II**, e dá outras providências”.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Artigo 11, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado os senhores: **ADILSON CARONI GALLO**, servidor público municipal, portador do RG nº 19.787.905-6 SSP/SP e CPF nº 104.968.308-05; **JULIANO DE JESUS LOPES**, servidor público municipal, portador do RG. nº 22.027.135-5 SSP/SP e CPF. nº 141.196.808-51; **RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA**, servidor público municipal, portador do RG nº 40.495.411-X SSP/SP e CPF nº 335.258.168-12; **DANIEL LEITE DE FIGUEIREDO**, servidor público municipal, portador do RG nº 34.022.17 SSP/PB e CPF nº 078.888.504-99; como membros da comissão de análise da documentação para habilitação de proponentes no leilão nº 001/2025 a ser realizado na alienação de lote do Distrito Industrial II.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 2º Os membros que compõem a referida comissão, deverão fazer a análise da documentação apresentada pelos proponentes, para outorgar a habilitação dos mesmos, na alienação do lote ofertado no leilão público nº 001/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 18 de setembro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal